

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

### CONTRATO Nº 009/2022

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO E A EMPRESA FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA 97396354315 NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, CNPJ/MF sob o nº **01.616.686/0001-02**, com sede administrativa na Av. JK Nº 532, Setor Administrativo, por seu **Presidente da Câmara a Srª. ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023242893-00, brasileira, casada, agente político, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA 97396354315**, inscrita no CNPJ nº 41.435.005/0001-24, com sede na Rua Santa Isabel nº 14 - Bairro: Primavera, CEP 65.968-000, Campestre do Maranhão-MA, representa legalmente pela Sr. **FLÁVIO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/RF, 973.963.543-15, portador da cédula de identidade sob o nº 0134306819990 – SESPOGPC-MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto, a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Campestre do Maranhão – MA**, em conformidade com Termo de Referência DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2022 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.

1.2 O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93.

1.3 Fica sob a responsabilidade da empresa Contratada as despesas pertinentes à mesma como: encargos fiscais e trabalhistas e outros decorrentes da presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.** Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I) entregar somente após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Campestre do Maranhão/MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;

II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da entrega;

IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;

V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

IX) Instalar, Treinar, Capacitar e fornecer as técnicas para o bom funcionamento do aparelho;

X) Garantir a prestação dos serviços com qualidade e rapidez, que será aceito após aprovação da contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;

II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS DE.

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.** O valor do presente contrato é de **R\$ 11.778,00** (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FICHA CADASTRO C/ 2 VIAS OFÍCIO 2F 70G/FORM.08	UNID.	500	R\$ 1,01	R\$ 505,00
2	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 13,70	R\$ 1.370,00
3	AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO C/2 VIAS 19X13 UMA COR/FORM.18	BLOCOS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	PAPEL TIMBRADO C/ 100 FLS A4 UMA COR F 75G/FORM.08	BLOCOS	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00
5	BOLETIM DE COMUNICAÇÃO INTERNA C/2 VIAS 21X15 UMA COR/FORM.08	BLOCOS	60	R\$ 13,70	R\$ 822,00
6	FICHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA DE PESSOAL F 75G/FORM.08	UNID.	60	R\$ 1,60	R\$ 96,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

7	CAPA DE PROCESSO 180G CARTOLINA 45X33 UMA COR F/FORM.04	UNID.	250	R\$ 2,70	R\$ 675,00
8	REQUERIMENTO C/2 VIAS A4 70G/FORM.08	BLOCOS	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	INFORMATIVO CAMARA. C/12 PÁG. 75G FORM 45X33 1ª PÁG COLOR/FORM.04	UNID.	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
10	ENVELOPE GRANDE PERSONALIZADO 24X34 - MIL	UNID.	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	ENVELOPE MÉDIO PERSONALIZADO 18X24 - MIL	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
12	ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO- MIL	UNID.	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
<b>ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS</b>					<b>R\$ 11.778,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

**CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, conforme especificado abaixo:

**0111 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA.**

**01 031 0001 2.001 Manutenção e Encargos da Câmara Municipal**

**3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica**

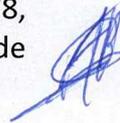
**CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**

Av. Bernardo Sayão s/n – Setor Administrativo  
CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

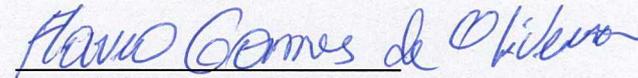
**CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL.** A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

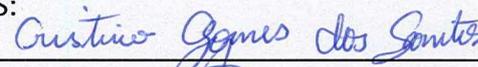
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão – MA, 13 de Abril de 2022

  
CONTRATANTE – Câmara Municipal de Campestre do Maranhão-MA  
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE – Presidente

  
CONTRATADO – **FLAVIO GOMES DE OLIVEIRA 97396354315**  
CNPJ nº 41.435.005/0001-24  
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF/MF 611.147.683-16  
Nome:  CPF/MF 990.873.001-5